



Proposta-Contrato INPA/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SOLUÇÃO ATRIO+

Data: 19 / 12 / 2025

Proponente-Contratada:

CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI - CATTEDRA

CNPJ: 15.025.223/0001-80; Inscrição Municipal: 0.536.638-0

Rua Álvaro Alvim nº 33-37, Sala 204, Centro

Rio de Janeiro – RJ - CEP nº 20.031-010

Responsável-Executante:

Marcos Sposito de Araújo

CPF: 760.804.717-87

Diretor Cattedra Soluções em TI

Proposto-Contratante:

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia- INPA.

Coordenação de Apoio Técnico Logístico

Av, André Araújo 2936 - Petrópolis

69067-375 - Manaus - AM

A. OBJETO e ESCOPO

1. A prestação do serviço Solução Atrio+ é oferecida na forma de um conjunto de *componentes* de apoio à gestão de cursos/programas de pós-graduação e instituições de pesquisa.
2. Os componentes do serviço Solução Atrio+ estão disponíveis para utilização na forma de aplicativos informatizados de registro e tratamento de dados e de registro de informações textuais, sendo operados exclusivamente através da Internet.
3. Os objetivos e a descrição dos componentes de serviço oferecidos, dos seus conteúdos e base tecnológica utilizada constam nos endereços:

<https://www.solucaoAtrio.net.br/adjutorium/> e

<https://www.solucaoAtrio.net.br/>

4. atrio+ PGSS: possui funcionalidades de acompanhamento acadêmico dos alunos, desde o processo seletivo com inscrição on-line até o acompanhamento de egressos.
Dentre outras possibilidades, permite que os próprios docentes acompanhem e registrem o aproveitamento dos alunos nas turmas que ministra; apoia a secretaria com emissão de declarações pré-formatadas e configuráveis.
Além do acompanhamento acadêmico, possui diversos outros módulos, tais como acompanhamento das atividades de pesquisa, acompanhamento da docência -- projetos, produção intelectual, em conformidade com CNPq, Plataforma Sucupira, WoS, Scopus, SciELO, turmas ministradas e orientações. O Módulo Súmula apresenta indicadores de gestão para períodos arbitrários, permitindo acompanhamento da evolução do Programa e realização do planejamento. Os indicadores incluem os que constroem um panorama do Programa semelhante ao que é apresentado às Comissões de Avaliação da CAPES.
5. somos+ PGSS: portal web da Pós-Graduação Stricto-Sensu, integrado à BaseAtrio.
 - estruturado em conformidade com as recomendações CAPES CTC MEC.
 - exibição automática de registros disponíveis na BaseAtrio.
 - Upload e download de quaisquer documentos ("Biblioteca virtual").
 - comunicação com o Corpo Social do Programa.
 - divulgação pública das atividades do Programa.
 - estrutura multi-idioma português, inglês e espanhol.

6. atrio+PGSS *plugin* Admissão Com *Upload* de Documentos

Estende as funcionalidades do Módulo Admissão (atrio+PGSS) permitindo o gerenciamento de documentos e anexados (*upload*) pelos próprios candidatos a ingressar nos cursos do Programa. Acrescenta também “verificação de pendências” apontando dados obrigatórios não informados no formulário e documentos obrigatórios não anexados.

B. ASSINATURA DE USO – ADEÇÃO

1. O Contrato de Adesão às condições da prestação do serviço Solução Atrio+ tem caráter não exclusivo e intransferível, unicamente para uso da Instituição e dos Cursos/Programas de Pós-graduação representados pelo CONTRATANTE.
2. A vigência deste Contrato de Adesão é de 12 (doze) meses, renováveis, contados da data de sua aceitação formal, pelo CONTRATANTE.
3. O acesso a cada componente do serviço Solução Atrio+ é concedida mediante a correspondente assinatura de uso, válida para períodos sucessivos de 12 (doze) meses, o primeiro dos quais contado a partir da data do início da vigência do Contrato de Adesão.
4. As assinaturas de uso de componentes do serviço da Solução Atrio+ asseguram acesso ininterrupto aos respectivos sítios *web*, exceto em caso de interrupções programadas para sessões de manutenção ou de falhas nas conexões gerais da internet.
5. Cada componente do serviço Solução Atrio+ estará sempre disponível na versão mais atualizada da sua configuração padrão.
6. Módulos e funções não pertencentes à configuração padrão de cada componente do serviço Solução Atrio+ estarão disponíveis nos termos específicos de suas respectivas contratações.
7. As assinaturas de uso asseguram atendimento técnico-operacional permanente, por e-mail.
8. Outros serviços de atendimento ou de treinamento, presenciais ou remotos, poderão ser contratados complementarmente, sob condições específicas relativas a custos, extensão, prazos, conteúdos e outras especificações.
9. Os conteúdos de dados das Bases Atrio dos componentes atrio+PGSS do serviço Solução Atrio+ são propriedade do CONTRATANTE e lhes estarão disponíveis para exportação através das respectivas funções.

10. Os conteúdos de dados das Bases Atrio dos componentes atrio+PGSS do serviço Solução Atrio+ são propriedade do CONTRATANTE e estarão sempre disponíveis para exportação mediante as funções do módulo *Extracta*.

C. ASSINATURA DE USO – RENOVAÇÃO

1. A menos de manifestação contrária do CONTRATANTE, a assinatura de uso de cada componente do serviço Solução Atrio+ será automaticamente renovada para cada período subsequente de 12 (doze) meses, contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços.
2. Eventual decisão de não renovação da assinatura de uso de um componente do serviço Solução Atrio+ deverá ser comunicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data de encerramento da respectiva vigência.
3. Este procedimento será adotado sucessivamente ao término de cada período de assinatura, por toda a vigência deste Contrato de Adesão.
4. Caso não haja comunicação no prazo estabelecido na alínea 1. desta Cláusula C, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a importância de 20% (vinte por cento) do valor vigente de cada assinatura de uso a não ser renovada.
5. No caso de não renovação da assinatura de uso de um componente do serviço Solução Atrio+ , o acesso ao este componente será suspenso na data final do período corrente de vigência.
6. Mediante solicitação do assinante, no caso de não renovação da assinatura, como mencionado no item anterior, os conteúdos das Bases Atrio estarão disponíveis em formato pré-estabelecido, que possibilita a sua incorporação a outras bases de dados.

D. ASSINATURA DE USO – INVESTIMENTO

1. A CONTRATADA se obriga à prestação do serviço Solução Atrio+ e o CONTRATANTE se obriga a por ela pagar segundo as especificações de componentes, de serviços complementares e dos respectivos valores, como consta abaixo:

Componente / Serviço	R\$ / ano
atrio+PGSS, somos+PGSS, atrio+PGSS <i>plugin</i> Admissão com Upload de documentos	169.038,00

	PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	COMPONENTES DO PRODUTO/SERVIÇO			
		atrio+PGSS (R\$/Anual) ¹	somos+PGSS (R\$/Anual) ²	atrio+PGSS <i>plugin</i> Admissão Com Upload de documentos (R\$/Anual) ³	TOTAL
1	Agricultura no Trópico Úmido (PPG-ATU)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
2	Biologia de Água Doce e Pesca Interior (PPG-BADPI)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
3	Botânica (PPG-BOT)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
4	Ciências de Florestas Tropicais (PPG-CFT)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
5	Clima e Ambiente (PPG-CLIAMB)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
6	Entomologia (PPG-ENT)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
7	Ecologia (PPG-ECO)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
8	Genética, Conservação e Biologia Evolutiva (PPG-GCBEv)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
9	Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas (PPG-MPGAP)	R\$ 13.587,00	R\$ 3.110,00	R\$ 2.085,00	R\$ 18.782,00
	TOTAL	R\$ 122.283,00	R\$ 27.990,00	R\$ 18.765,00	R\$ 169.038,00

¹ atrio+PGSS, adequado para utilização por Programas de Pós-graduação Stricto Sensu

² somos+PGSS - portal de exibição pública de conteúdos da BaseATRIO, com funções complementares de Avisos e Notícias

³ atrio+PGSS *plugin*: Módulo Admissão com upload de documentos - gerenciamento do ciclo de admissão incluindo documentação dos candidatos

2. Na ocasião da renovação das assinaturas referidas nas alíneas anteriores desta Cláusula, os respectivos valores serão reajustados pelo ICTI/IPEA acumulado no período que se encerra.

E. ENCARGOS LEGAIS

1. Nos termos do Art. 1º e Anexo I da Lei Municipal Nº 2.833 de 20 de dezembro de 2021, do Município de Manaus, AM, os serviços prestados pela Cattedra são fato gerador de ISSQN, enquadrados no Item 1. Serviços de informática e congêneres, Subitens 1.05, 1.07 e 1.08.
2. Nos termos dos Art. 4º, 5º e 6º da Lei supracitada, o ISSQN deverá ser recolhido no município no qual o prestador dos serviços, a CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI, está estabelecido, a saber, no Município do Rio de Janeiro, RJ.
3. Em consequência, a CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI emitirá NFS-e – Nota Fiscal do Simples Nacional com os valores especificados na Cláusula D, que incluem impostos, tributos e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, e o ISSQN, a ser recolhido no Município do Rio de Janeiro, RJ.

F. ASSINATURA DE USO – CONTRATAÇÃO

1. A declaração e comunicação de aceitação desta Proposta-Contrato, pelo Contratante, será considerada ADESÃO aos seus termos, entendida como CONTRATAÇÃO da prestação do serviço Solução Atrio+
2. A liberação do acesso aos componentes do serviço Solução Atrio+, cuja utilização é assim contratada, será feita no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data da comunicação referida na alínea anterior desta Cláusula, condicionada à possibilidade de emissão, pela CATTEDRA, da correspondente Nota Fiscal.

G. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Cada um dos pagamentos cobrados deverá ser realizado em Parcela Única mediante depósito bancário no Banco Bradesco, agência 02773, conta corrente nº 0030550-2, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 15.026.223/0001-80 ou PIX cattedra.solucoes@gmail.com.
2. Incidirá multa de 0,2% sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contados do quinto dia após a data prevista para o pagamento.
3. As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.

4. As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CATTEDRA ao cliente, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

H. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

1. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da presente data.
2. Em caso de aceitação, os seguintes dados do Contratante deverão ser encaminhados à CATTEDRA para efeitos de cadastro:

Razão Social completa

CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal

Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)

CEP e Município e Estado

E-mail para envio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.



Marcos Sposito
Diretor Cattedra Soluções em TI

TERMO DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

Declaro a adesão aos termos da proposta e contrato a prestação do serviço Solução Atrio+

Local:

Data:

Assinatura: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/UPE E A EMPRESA CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.022.597/0001-91, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n – Santo Amaro – Recife/PE, CEP.: 50100-010, neste ato, representada pela Reitora, Prof.ª Dr.ª MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.025.223/0001-80, com sede na Rua Álvaro Alvim, n.º 33-37 – Sala 204 – Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20031-010, aqui representada pelo Sr. MARCOS SPOSITO DE ARAÚJO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, nos termos dos artigos 57, II, da Lei Federal 8.666/1993 e previsão da Cláusula Terceira do instrumento contratual, celebram o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2022 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/03/2025 a 15/03/2026, conforme a tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	376781-7	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCIAMENTO DE USO, NA MODALIDADE SAAS-SOFTWARE AS A SERVICE, DE UNIDADES DE SOFTWARE QUE COMPOEM A SOLUCAO ATRIO E DE SERVICOS COMPLEMENTARES OUTRAS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS PARA APLICATIVO, COLETA DE DADOS CAPES E PARA CURRICULO DO CNPQ.	01	R\$ 18.619,72	R\$ 223.436,59
Valor decorrente da prorrogação de prazo do contrato: R\$ 223.436,59					

1.2 Constitui também objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente 9,2325% (nove ponto vinte e três por cento) ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 32/2022, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, cujo objeto é prestação de serviço de gerenciamento acadêmico dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UPE através da Solução Atrio+, conforme valores e quantitativos previstos abaixo.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
02	376781	Acréscimo dos programas Atrio+PGSS 2025.	01	R\$ 1.373,90	R\$ 16.486,90
03	376781	Acréscimo dos programas SOMOS+PGSS 2025.	01	R\$ 345,17	R\$ 4.142,04
Valor do acréscimo: R\$ 20.628,94					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho: 12.364.0917.4734.2981
Elemento de despesa: 3390
Fonte: 0500000000

2.2 No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo, com o devido registro em termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1 A CONTRATADA apresentou tempestivamente, através da proposta, protocolada no SEI sob o nº de documento 59761351, expedida em 03/12/2024, pleito de reajuste de preços do contrato, que se encontra pendente de análise, não operando qualquer preclusão em relação a tal direito após a prorrogação da vigência contratual, observadas as disposições constantes da Cláusula Sétima do Contrato Mater e a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 244.065,53** (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	376781-7	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO LICENCIAMENTO DE USO, NA MODALIDADE SAAS-SOFTWARE AS A SERVICE, DE UNIDADES DE SOFTWARE QUE COMPOEM A SOLUCAO ATRIO E DE SERVICOS COMPLEMENTARES OUTRAS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS PARA APLICATIVO, COLETA DE DADOS CAPES E PARA CURRICULO DO CNPQ.	01	R\$ 18.619,72	R\$ 223.436,59
02	376781	Acréscimo dos programas Atrio+PGSS 2025.	01	R\$ 1.373,90	R\$ 16.486,90
03	376781	Acréscimo dos programas SOMOS+PGSS 2025.	01	R\$ 345,17	R\$ 4.142,04
VALOR TOTAL: R\$ 244.065,53					

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

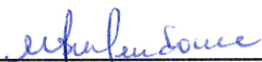
5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

6. CLÁUSULA– SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

6.2 E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, 24 de fevereiro de 2025.



Prof.ª Dr.ª MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CNPJ/MF nº 11.022.597/0001-91
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCOS SPOSITO DE ARAÚJO
Data: 24/02/2025 15:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SPOSITO DE ARAÚJO
CATTEDRA SOLUÇÕES EM TI EIRELI
CNPJ/MF nº 15.025.223/0001-80
CONTRATADA





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250217u15025223000180i15025223000180

Número da Nota

00000305

Data e Hora de Emissão

17/02/2025 15:57:33

Código de Verificação

GHKE-YBSX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.025.223/0001-80**

Inscrição Municipal: **0.536.638-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CATTEDRA SOLUCOES EM TI EIRELI**

Nome Fantasia:

Tel.: **(21) 9984-9621**

Endereço: **RUA ALVARO ALVIM 33, 37 CONJ 203 204 - CENTRO - CEP: 20031-010**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.936.616/0001-20**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE PESQUISA JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO**

Endereço: **RUA MAJOR RUBENS VAZ 122 - GAVEA - CEP: 22470-070**

Tel.: ----

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solução Atrio+

Parcela referente ao 3º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 06/2022

EMPRESA INSCRITA NO SIMPLES NACIONAL LEI 123/06 IN 765RFB. NÃO SUJEITA A RETENÇÕES NA FONTE.

Dados para pagamento:

Banco Bradesco Ag. 2773-1 C/C 30550-2

PIX: cattedra.solucoes@gmail.com

PROCON RJ: RUA DA AJUDA 05 SUBSOLO - CENTRO - TEL 151

ALERJ: RUA 1º DE MARÇO, S/Nº - PALÁCIO TIRADENTES - CENTRO - RJ TEL 2588- 1418 / 2588-1419

VALOR DA NOTA = R\$ 29.100,63

Serviço Prestado

01.07.02 - Instalação e/ou configuração de programa de computação e/ou banco de dados

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250929u15025223000180i15025223000180

Número da Nota

00000311

Data e Hora de Emissão

14/05/2025 18:38:34

Código de Verificação

HTSL-HI5G

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.025.223/0001-80**

Inscrição Municipal: **0.536.638-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CATTEDRA SOLUCOES EM TI EIRELI**

Nome Fantasia:

Tel.: **(21) 9984-9621**

Endereço: **RUA ALVARO ALVIM 33, 37 CONJ 203 204 - CENTRO - CEP: 20031-010**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **72.060.999/0001-75**

Inscrição Municipal: **0.111.992-3**

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS COPPETEC**

Endereço: **ILH DO FUNDADO , AVN MONIZ ARAGAO 360 BL 1,CTO - CIDADE UNIVERSITARIA**

CEP: 21941-611

Tel.: **(21)3622-3400**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **fiscal@coppetec.ufRJ.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Solução Atrio+

EMPRESA INSCRITA NO SIMPLES NACIONAL LEI 123/06 IN 765RFB. NÃO SUJEITA A RETENÇÕES NA FONTE.

Dados para pagamento:

Banco Bradesco Ag. 2773-1 C/C 30550-2

PIX: **cattedra.solucoes@gmail.com**

PROCON RJ: RUA DA AJUDA 05 SUBSOLO - CENTRO - TEL 151

ALERJ: RUA 1º DE MARÇO, S/Nº - PALÁCIO TIRADENTES - CENTRO - RJ TEL 2588- 1418 / 2588-1419

VALOR DA NOTA = R\$ 335.727,00

Serviço Prestado

01.07.02 - Instalação e/ou configuração de programa de computação e/ou banco de dados

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.